

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 655/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE PAVÃOZINHO E PARAISÓPOLIS, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Município de Vila Valério autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE PAVÃOZINHO E PARAISÓPOLIS APARPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.173.581/0001-26, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 2º** Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o fim de promover reparos em um trator de pneus e ampliação da área construída onde estão instalados armazém e maquinário.
- **Art. 3º.** A entidade conveniada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos visando à formalização do convênio:
- a) Requerimento solicitando a celebração do Convênio assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia dos Estatutos devidamente registrados em Cartório, acompanhados de Ata de eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- e) Indicação do nº da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio, devendo tal conta, obrigatoriamente, apresentar saldo anterior zero;
- f) Certidão Negativa de débito CND, perante o INSS;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal CRF, perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A conveniada estará impedida de receber repasses de recursos se estiver em débito com prestação de contas perante o Município.

- **Art. 4º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração por meio do serviço de contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.
- **Art.** 5º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, abrir-se-á, no Exercício Financeiro de 2013, Créditos Especiais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

### 200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

- 420 Secretaria Municipal de Agricultura
- 20 Agricultura
- 601 Promoção da Produção Vegetal
- 045 Mecanização Agrícola
- 200420.20601045.XXX Transferência à APARPP.
- 026 Amparo ao Produtor Agrícola
- 200420.20601026.XXX Transferência à APARPP.
- **Art. 6º** Para fazer face às despesas decorrentes da abertura de Créditos Especiais de que trata o artigo anterior, anular-se-á integralmente a seguinte dotação orçamentária:

#### 200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

- 630 Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
- 17 Saneamento
- 452 Serviços Urbanos
- 042 Manutenção e Expansão do Sistema de Água e Esgoto
- 200630.174520421.041 Construção de Muros de Contenção, Redes Coletoras Pluviais, Canalização de Córregos e Saneamento em Geral.
- 44905100000- Obras e Instalações ...... R\$ 15.000,00
- **Art.** 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 20 de setembro de 2013.

#### **LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA** 

Secretário Municipal de Administração